



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO NO PLACAR

Em 29/04/2014

DECRETO MUNICIPAL Nº 0351/2014 DE 29 DE ABRIL DE 2014.

“Altera o Decreto 822/2013, alterado pelo Decreto nº. 1.022/13, no que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o art. 89 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o alterado o § 1º do artigo 8º; o § 2º do artigo 14; o inciso IV do artigo 16, todos do Decreto nº. 822/2013, alterado pelo Decreto 1.022/13, que passa a ter a seguinte redação:

(...)

“**Art. 8º**. (...)”

§ 1º. Apenas na hipótese das consignações compulsórias alcançarem às voluntárias por prazo determinado, indeterminado e/ou voluntárias representativas, as consignatárias poderão optar pela cobrança junto ao servidor, dos valores devidos da forma que preferir, a seu livre e exclusivo critério, ou aguardar o retorno da margem consignável na folha do servidor, para que o município continue descontando em seu contracheque e repassando os valores às consignatárias, até a integral liquidação do débito junto à mesma.

“**Art. 14**. (...)”

§ 2º. Decorrido o prazo mencionado no “caput” deste artigo, e não havendo ressarcimento por parte da consignatária, será suspenso temporariamente pelo prazo de 30 (trinta) dias a contratação para novas operações consignadas, sem contudo, afetar as consignações já em curso, nas quais continuarão a serem descontadas nos contracheques dos servidores pelo município, bem como repassadas em favor das consignatárias até a sua integral liquidação junto às mesmas.

“**Art. 15**. (...)”

V – suspensão do convênio para operar com novas consignações, sem, contudo afetar as consignações já em curso, nas quais continuarão a serem descontadas nos contracheques dos servidores pelo município, bem como repassadas em favor das consignatárias.

(...)

Art. 2º. Ficam revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins,
aos 29 dias do mês de abril de 2014.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal


REINALDO TEIXEIRA BRITO
Secretário Municipal de Administração